Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

DESIS no RECURSO ESPECIAL Nº 1.690.478 - BA (2017/0194555-7)

RELATOR	:	MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
REQUERENTE	:	FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO	:	APAG COMERCIO DE EQUIP CONTRA INCENDIO E SERVICOS LTDA - ME
REQUERIDO	:	JOSE AVELINO SANTOS
REQUERIDO	:	BENEDITO JOSE SANTOS
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

DECISÃO

PROCESSUAL CIVIL. REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO ESPECIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO.

1. Por meio de Petição de fls. 200/204, a FAZENDA NACIONAL requer a desistência do presente Recurso Especial.

2. Consoante o art. 998 do Código Fux, a recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso.

3. Ante o exposto, nos termos do art. 34, IX do RISTJ, homologa-se o presente pedido de desistência do recurso para que produza seus efeitos legais.

4. Publique-se. Intimações necessárias.

Brasília (DF), 07 de junho de 2019.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR